

RECEBIDO 1869
EM
-2 DEZ 1975

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **972**

[19 de Novembro de 1975]

Dispõe sobre concessão de ABONO DE NATAL aos funcionários e pensionistas do Município.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários efetivos ou colocados à disposição da Prefeitura Municipal de Caieiras um ABONO DE NATAL, correspondente a um (1) mês de vencimento, acrescido das gratificações, adicionais e outras vantagens estatutárias que se incorporam ao vencimento, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ABONO DE NATAL referido neste artigo é extensivo também às pensionistas do Município.

ARTIGO 2º - O ABONO DE NATAL de que trata o artigo 1º - será concedido na seguinte conformidade:

- a) - correspondente ao vencimento, com as vantagens estatutárias, ao funcionário que contar com tempo municipal ininterrupto igual ou superior a 10 (dez) meses.
- b) - correspondente a 10%, 20%, 30%, 40%, 50%, 60%, 70%, 80% e 90% - dos vencimentos aos funcionários que venham a contar até 30 de Novembro de 1975, respectivamente, com 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 meses de serviço municipal ininterrupto.

ARTIGO 3º - As faltas injustificadas cometidas durante o ano serão descontadas do Abono, à base de 1/30 (um trinta avos) para cada falta.

ARTIGO 4º - Para ocorrer às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

403 - 4.1.1.0.94 - OBRAS PÚBLICAS

4 - Viaduto sobre a E.P.S.J.....Cr\$ 58.000,00

-(segue)-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

{ }

Dispõe

-(fls.2)-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciona e promulgo a seguinte Lei:

405 - 4.1.1.0.97 - OBRAS PÚBLICAS

Construção do Hóve Comitório

R\$ 2.000,00

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Novembro de 1975.-

Am' Cezar

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

Laszlo

PEDRO LASZLO
-SECRETÁRIO-